
COORDENADORIAS

PORTARIA Nº 01/2018- 3ª COORDENADORIA REGIONAL – NORTE

O COORDENADOR DA 3ª COORDENADORIA REGIONAL – SUL, infra assinado, atendendo ao disposto no artigo 2º, I, da **RESOLUÇÃO CSDPE/AL Nº 002/2013**, que regulamenta as competências das Coordenadorias Regionais da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e tendo em vista a necessidade de designação de defensor para os casos de impedimento do defensor natural da Comarca, seja por férias ou colidência de partes do mesmo processo, resolve editar e publicar a seguinte portaria:

Art. 1º. A substituição automática entre os órgãos de execução integrantes da Regional Norte pertencente à 3ª Coordenadoria Regional, se dará nos seguintes termos:

I – O(a) Defensor(a) em atuação na Comarca de **São Luiz do Quitunde** substituirá, em questões urgentes, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, nos casos de impedimento decorrente de colisão de interesses de partes beneficiárias da Defensoria Pública e outros casos de impedimento, além das hipóteses de suspeição e faltas ocasionais, bem como será responsável pelo atendimento via Audora ou presencial, na sua Comarca de origem, ou peticionamento eletrônico dos processos oriundos da Comarca de **Passo do Camaragibe**;

II - O(a) Defensor(a) em atuação na Comarca de **Passo do Camaragibe** substituirá, em questões urgentes, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, nos casos de impedimento decorrente de colisão de interesses de partes beneficiárias da Defensoria Pública e outros casos de impedimento, além das hipóteses de suspeição e faltas ocasionais, bem como será responsável pelo atendimento via Audora ou presencial, na sua Comarca de origem, ou peticionamento eletrônico dos processos oriundos da Comarca de **São Luiz do Quitunde**;

III - O(a) Defensor(a) em atuação na Comarca de **Matriz do Camaragibe** substituirá, em questões urgentes, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, nos casos de impedimento decorrente de colisão de interesses de partes beneficiárias da Defensoria Pública e outros casos de impedimento, além das hipóteses de suspeição e faltas ocasionais, bem como será responsável pelo atendimento via Audora ou presencial, na sua Comarca de origem, ou peticionamento eletrônico dos processos oriundos da Comarca de **Porto Calvo**;

IV - O(a) Defensor(a) em atuação na Comarca de **Porto Calvo** substituirá, em questões urgentes, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, nos casos de impedimento decorrente de colisão de interesses de partes beneficiárias da Defensoria Pública e outros casos de impedimento, além das hipóteses de suspeição e faltas ocasionais, bem como será responsável pelo atendimento via Audora ou presencial, na sua Comarca de origem, ou peticionamento eletrônico dos processos oriundos da Comarca de **Matriz do Camaragibe**;

V - O(a) Defensor(a) em atuação na Comarca de **Maragogi** substituirá, em questões urgentes, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, nos casos de impedimento decorrente de colisão de interesses de partes beneficiárias da Defensoria

Pública e outros casos de impedimento, além das hipóteses de suspeição e faltas ocasionais, bem como será responsável pelo atendimento via Audora ou presencial, na sua Comarca de origem, ou peticionamento eletrônico dos processos oriundos da Comarca de **Colônia Leopoldina**;

VI - O(a) Defensor(a) em atuação na Comarca de **Colônia Leopoldina** substituirá em questões urgentes, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, nos casos de impedimento decorrente de colisão de interesses de partes beneficiárias da Defensoria Pública e outros casos de impedimento, além das hipóteses de suspeição e faltas ocasionais, bem como será responsável pelo atendimento via Audora ou presencial, na sua Comarca de origem, ou peticionamento eletrônico dos processos oriundos da Comarca de **Maragogi**;

Art. 2º. A substituição automática não abrange a realização de audiências e nem o recebimento de intimações eletrônicas para manifestações em geral.

Art. 3º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação da 3ª Coordenadoria Regional - Norte.

Art. 4º. Essa Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Colônia Leopoldina/AL, 22 de outubro de 2018.

MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO
Coordenador da 3ª Regional - Norte

Publicada no DOE em 16 de novembro de 2018.